UFMG UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/ESCOLA DE ENFERMAGEM
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE
Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - Bairro Santa Efigênia
CEP: 30130-100 - Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil
Telefone: 3409-8033 Email: colposnut@enf.ufmg.br

RESOLUÇÃO 07/15 - CPGNS, de 05 de Agosto de 2015.

Regula os critérios para concessão de bolsas de pós-doutoramento da Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1° - As bolsas de pós-doutoramento obtidas pela Pós-graduação poderão ser concedidas a candidatos com título de Doutor em Nutrição ou áreas afins sob a supervisão de um docente do quadro de orientadores permanentes;

Art. 2° - A seleção dos candidatos se dará por meio da avaliação dos seguintes itens:

1. Currículo do interessado com os devidos comprovantes;
2. Plano de trabalho do interessado;
3. Currículo do supervisor.

Art. 3° - O currículo do candidato deverá ser entregue em formato *Lattes* e será avaliado de forma a considerar os títulos acadêmicos; a experiência docente na Graduação e na Pós-graduação; a produção científica, técnica, artística e cultural nos últimos 5 anos; e a participação em administração acadêmica e experiência profissional não docente.

Art. 4° - O plano de trabalho deverá contemplar 12 (doze) meses e incluir as atividades previstas pelo candidato na Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PGNS): disciplinas, pesquisas e produções com seu respectivo supervisor, relacionadas às áreas de nutrição e saúde. A avaliação do plano de trabalho considerará o método proposto (adequação e qualidade técnica); o interesse pela PGNS; os resultados previstos e possíveis contribuições para a linha de pesquisa no qual o supervisor se insere; o envolvimento com a Universidade (dimensões ensino e pesquisa); e a exequibilidade no prazo previsto (12 meses).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde

Art. 5º - O currículo do supervisor, modelo *Lattes*, será avaliado em duas dimensões:

1. Produção científica: pontuação dos artigos publicados no último triênio segundo critérios Qualis CAPES, área Nutrição. Serão pontuados no máximo três artigos com Qualis igual ou inferior a B3.
2. Orientações de Pós-graduação *stricto-sensu*: serão pontuadas as orientações concluídas - 40 pontos/mestrado; 80 pontos/doutorado e 20 pontos/pós-doutoramento.

Art. 6º - Todos os itens (currículo e plano de trabalho do candidato, e currículo do supervisor) serão pontuados como 100 (cem) pontos, sendo dado maior peso (peso 2) para os itens relativos ao candidato. Assim, a pontuação final será dada pela equação:

*(Currículo do candidato*2 + Plano de Trabalho*2 + Currículo do orientador)/5*

Art. 7º - O candidato deverá se dedicar exclusivamente às atividades de ensino e pesquisa previstas em seu plano de trabalho.

Art. 8º - A bolsa de pós-doutoramento terá duração de 12 (doze) meses com possibilidade de uma única renovação mediante nova participação em processo seletivo.

Art. 9º - Caberá ao interessado providenciar, além dos itens dispostos no artigo 2º, a documentação exigida pelas agências de fomento no prazo regulamentado pelo Colegiado com os devidos comprovantes. Adicionalmente, declaração de não acúmulo de bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro proveniente de agências de fomento deverá ser assinada e entregue.

Art. 10º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª Aline Cristine Souza Lopes
Coordenadora do CPGNS
Escola de Enfermagem/UFMG

Profª. Drª. Aline Cristine Souza Lopes

Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde/UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde